



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

EDITAL DRG/PTB N°008 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo do 1º semestre do SISU - 2020 - para o CURSO SUPERIOR EM BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, na modalidade presencial.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo do 1º semestre - SISU - 2020 para o curso superior em Bacharelado em Engenharia de Produção – período Integral.

1.2. Poderão participar desta chamada pública os interessados que tenham concluído o Ensino Médio (ou equivalente) e que tenham prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2018 ou 2019.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados (ou seu representante legal munido de procuração simples) deverão comparecer pessoalmente entre os dias 06 a 12 de Março de 2020, das 11h00 às 19h00, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Câmpus São Paulo Pirituba com a **ficha de inscrição preenchida**, conforme ANEXO I, além de estarem munidos dos seguintes documentos (apresentar original e cópia simples):

- a) Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Histórico do Ensino Médio ou declaração atestando a conclusão do Ensino Médio
- c) Boletim de Desempenho Individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – Edição 2018 ou 2019, devendo o candidato optar somente pela escolha de uma dessas edições.

2.2. Será permitida uma única inscrição por candidato.

2.3. Os candidatos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2018 ou 2019 deverão ter seu cadastro ativo no INEP para possível impressão do boletim do ENEM caso a equipe de inscrição julgue necessário.

3. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

3.1 A seleção e preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá da seguinte maneira:

3.1.1 Serão analisados os boletins de desempenho individual dos candidatos que se inscreveram e a classificação e preenchimento das vagas ocorrerá segundo os critérios a seguir: será calculada a média geral do candidato a partir das notas obtidas nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Linguagens,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Em caso de empate, será observada a maior nota em Matemática e suas Tecnologias; maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias, respectivamente.

3.2. A classificação ocorrerá pela ordem decrescente do cálculo da média geral com base nos critérios acima descritos, assim como levará em consideração a opção de vaga (Ampla Concorrência ou vagas reservadas) para a qual o candidato se inscreveu conforme item 5.1 do presente edital.

3.3. No caso do número de inscritos ser igual ou menor do que o número de vagas disponíveis, todos os inscritos que atenderem o disposto no item 1.2 deste Edital estarão convocados para matrícula.

3.5. O resultado será divulgado dia **13/03/2020**, no mural do campus e no portal do campus <http://ptb.ifsp.edu.br>.

4. MATRÍCULA

4.1. As matrículas serão efetuadas nos **dias 16 e 17/03 das 10h00 às 18h00**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Câmpus São Paulo Pirituba, localizado na Av. Mutinga, 951 – São Paulo - SP.

4.2. O candidato que não comparecer nestas datas e horários para matricular-se ou que estiver portando documentação insuficiente em relação à opção de vaga escolhida não terá direito à matrícula.

4.3. A matrícula deverá ser realizada pelo estudante, quando maior de 18 anos, ou por procurador legalmente constituído, munido de procuração com firma reconhecida. Em caso de estudante menor de 18 anos, a matrícula deverá ser preenchida e assinada pelo responsável. Em caso de pais, irmãos ou cônjuge, não há necessidade de procuração, mas será necessário apresentar um documento original com cópia, que comprove parentesco.

4.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos constantes no ANEXO II. Além disso, os candidatos para as vagas reservadas deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação relativa à reserva para a qual se inscreveu (ANEXO III) A documentação utilizada para a inscrição no presente edital poderá ser aproveitada para a realização da matrícula.

5. CURSO E VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. O curso com vagas disponíveis para fins deste edital é:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

| CURSO | PERÍODO | DURAÇÃO | VAGAS | REQUISITO MÍNIMO |
|--|----------------|-----------------|---|--|
| BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | INTEGRAL | 10 SEMESTRES | L9 – 1 L10 – 1 L13 – 1 L14 – 1 TOTAL: 04 VAGAS | - ENSINO MÉDIO COMPLETO - PARTICIPAÇÃO NAS EDIÇÕES DO ENEM DE 2018 <u>OU</u> 2019 |

5.2. Os estudantes serão convocados para a matrícula conforme a opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas acima disponíveis e por modalidade de concorrência:

AC: Ampla concorrência;

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5.3. Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada, serão convocados candidatos na seguinte ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

| Na falta de | L10 | L2 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 |
|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| C | L2 | L1 | L1 | L2 | L6 | L2 | L5 | L1 |
| O | L9 | L10 | L10 | L10 | L10 | L10 | L9 | L6 |
| N | L1 | L9 | L2 | L9 | L13 | L14 | L10 | L13 |
| V | L14 | L6 | L14 | L6 | L9 | L1 | L14 | L14 |
| O | L13 | L14 | L13 | L14 | L2 | L9 | L2 | L2 |
| C | L6 | L13 | L6 | L13 | L1 | L13 | L1 | L9 |
| A | L5 | L5 | L5 | L5 | L5 | L5 | L6 | L10 |
| R | AC |

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula.

6.2. Os resultados desta chamada pública serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2020.

São Paulo, 05 de Março de 2020.

FRANCISCO MANOEL FILHO
DIRETOR GERAL
IFSP - Câmpus São Paulo Pirituba
(Assinado no Original)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

ANEXO I: FORMULÁRIO E PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|-------------------|------------------------------|----------------------------|------|
| Nome: | | RG: | |
| Endereço: | | | |
| Bairro. | Município: | UF. | CEP: |
| E-mail | | | |
| Tel. Residencial: | Tel. celular: | Tel.comercial: | |
| INSCRIÇÃO PARA: | ()AC ()L1 ()L2 ()L5()L6 | ()L9 ()L10 ()L13 ()L14 | |

Declaro estar ciente e de acordo com as regras do **EDITAL DRG/PTB N°008/2020 de 05 de Março de 2020**

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Candidato ou responsável legal)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL 008/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

| | |
|------------|-----------------------|
| CANDIDATO: | RECEBIDO POR: |
| | Nome do servidor: |
| RG: | Assinatura e carimbo: |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou declaração de matrícula no Ensino Médio a partir do segundo ano;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente atestando a conclusão do Ensino Médio;
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros (RNE);
- e. Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- f. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (apresentação obrigatória para candidatos maiores de idade);
- g. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para maiores de 18 anos);
- h. CPF e comprovante de regularidade disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ;
- i. Duas fotos 3x4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- j. Comprovante de endereço atualizado;
- k. Carteira de identidade (ou outro documento oficial de identificação com foto) e CPF do responsável legal (somente para candidatos menores de 18 anos).

OBSERVAÇÕES

- ⇒ As cópias deverão ser autenticadas ou cópias simples sendo, nesse último caso, obrigatória a apresentação dos originais para confrontação no momento da matrícula.
- ⇒ Na falta do comprovante de votação da última eleição, apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, que ficará retida na Instituição.
- ⇒ Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

ANEXO III – VAGAS RESERVADAS – Lei nº 12.711/2012

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Cursos Superiores - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado e concluído o Ensino Médio, integralmente, em instituição pública de ensino.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar RG e CPF (cópias e originais) de **todos os membros da família** e **um** dos seguintes documentos de renda, por membro familiar, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses*, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no presente edital, isto é, **FEVEREIRO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus São Paulo Pirituba
Av. Mutinga, 951 – CEP: 05110-000 - Jd. Santo Elias - São Paulo - SP
Telefone (11) 986140334

E JANEIRO de 2020 e DEZEMBRO de 2019; b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita, os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

a) Para o candidato com deficiência, o documento comprobatório obrigatório é Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.